

EMENDA N.º.....AO PROJETO DE LEI N.º 18/2018

Altera-se o disposto no artigo 2º do Projeto de Lei nº 18/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam acrescentados ao artigo 26, nos incisos I, II e III da Lei nº 56 de 2006, as seguintes alíneas:

I –

b) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no Magistério Público de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Médio ou como especialista em Educação Básica na função de Supervisor ou Orientador Educacional;

II –

b) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no Magistério Público de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Médio ou como especialista em Educação Básica na função de Supervisor ou Orientador Educacional; e

III –

b) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no Magistério Público de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Médio ou como especialista em Educação Básica na função de Supervisor ou Orientador Educacional; e (NR).

Altera-se o disposto no artigo 4º do Projeto de Lei nº 18/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Altera o itens 8, 9, 10, 11, 19, 20, 21, 32, 35, 36, 37, 46 e 47 do Anexo I da Lei nº 3.074, de 23 de março de 2017, na forma do Anexo I desta Lei. (NR).

Altera-se o disposto no artigo 6º do Projeto de Lei nº 18/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para os servidores de provimento efetivo que forem nomeados para o cargo de Vice Diretor Escolar de Unidade Educacional II e III, deverão ser observadas as regras dispostas neste artigo:

I - Os servidores que possuírem dois cargos de provimento efetivo, em um turno desempenharão seu cargo e no outro turno ocuparão o cargo de Vice Diretor e perceberão a remuneração referente a seus cargos acrescida da gratificação estabelecida no Anexo I desta Lei;

II - Os servidores ocupantes de um cargo de provimento efetivo que optarem por ocupar o cargo de Vice Diretor Educacional, perceberão a remuneração daquele cargo acrescida da gratificação estabelecida no Anexo I desta Lei; e

III - Os servidores que tiverem apenas um cargo de provimento efetivo poderão desempenhar seu cargo em um turno e no outro turno ocupar o cargo de vice diretor percebendo a remuneração do seu cargo efetivo e do cargo de vice direção.

Parágrafo único. Ficam criadas funções gratificadas – FG de recrutamento restrito entre os servidores de carreira da Educação, para desempenhar atribuições de vice direção, na forma da Lei Complementar nº 56, de 2006 e da Lei 3.074, de 2017. (NR).

Inclua-se onde couber que fica alterado o disposto nos incisos IX, X, XI e XII do artigo 86 da Lei nº 3.074, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

IX – 1 (um) Assessor da Procuradoria Geral, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, limitado ao preenchimento dos requisitos de que trata esta Lei;

X – 1 (um) Assessor Jurídico para Assuntos Fazendários, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, limitado ao preenchimento dos requisitos de que trata esta Lei;

XI – 1 (um) Assessor Jurídico para Assuntos Administrativos, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, limitado ao preenchimento dos requisitos de que trata esta Lei;

XII – 2 (dois) Assessor para Assuntos Judiciais, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, limitado ao preenchimento dos requisitos de que trata esta Lei;

XIII – (revogado).

O anexo I do Projeto de Lei nº 18/2018, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Emenda.

Unaí, 15 de março de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA EMENDA AO PL 18/2018

“ANEXO I DA LEI N.º 3.074, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

LINHA	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO
.....
8	PGM-1-02	Assessor da Procuradoria Geral	1	Amplo/Limitado	R\$ 5.306,57
9	PGM-1-02	Assessor Jurídico para Assuntos Fazendários	1	Amplo/Limitado	R\$ 5.306,57
10	PGM-1-02	Assessor Jurídico para Assuntos Administrativos	1	Amplo/Limitado	R\$ 5.306,57
11	PGM-1-02	Assessor para Assuntos Judiciais	2	Amplo/Limitado	R\$ 5.306,57
.....
19	PM-DAS-07	Diretor de Unidade	10	Restrito/Limitado	R\$ 1.500,00 (quando ocupante de dois cargos de provimento efetivo). R\$ 2.750,00 (quando ocupante de um cargo de provimento efetivo)

20	PM-DAS-08	<i>Diretor de Unidade Educacional II</i>	12	<i>Restrito/Limitado</i>	R\$ 1.250,00 (quando ocupante de dois cargos de provimento efetivo) R\$ 2.500,00 (quando ocupante de um cargo de provimento efetivo)
21	PM-DAS-09	<i>Diretor de Unidade Educacional I</i>	8	<i>Restrito/Limitado</i>	R\$ 900,00 (quando ocupante de dois cargos de provimento efetivo); R\$ 2.150,00 (quando ocupante de um cargo de provimento efetivo)
.....
32	PM-DAS-11	<i>Vice-Diretor de Unidade Educacional III</i>	10	<i>Restrito/Limitado</i>	R\$ 1.879,91 (para o servidor que optar pelo vencimento de Vice Diretor)
	<i>Função Gratificada</i>				R\$ 900,00 (para o Servidor que optar pela Gratificação)
.....
.....

35	<i>PM-DAS-14</i>	<i>Vice-Diretor de Unidade Educacional II</i>	12	<i>Restrito/Limitado</i>	R\$ 1.646,19
	<i>Gratificação</i>				R\$ 750,00
36	<i>FG 01</i>	<i>Função Gratificada</i>	19	<i>Restrito</i>	R\$ 1.428,15
37	<i>FGS 01</i>	<i>Função Gratificada (Saúde)</i>	3	<i>Restrito</i>	R\$ 1.428,15
46	<i>FG 02</i>	<i>Função Gratificada</i>	29	<i>Restrito</i>	R\$ 714,08
47	<i>FGS 02</i>	<i>Função Gratificada (Saúde)</i>	4	<i>Restrito</i>	R\$ 714,08

.....
 (NR) "